



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

LEI Nº 9.854, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Desafeta Área Pública Municipal de sua destinação primitiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º (...)

Art. 2º (...)

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar de sua destinação primitiva, passando a categoria de bem dominial do Município a Área Pública Municipal com 3.300,00m² (três mil e trezentos metros quadrados), medindo 44,00m (quarenta e quatro metros) de frente para a Rua D; 44,00m (quarenta e quatro metros) para a Viela B; 75,00m (setenta e cinco metros) para a Viela A; e, 75,00m (setenta e cinco metros) para a Rua C, no loteamento denominado Chácara Parque Tremendão, nesta Capital.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a área ora desafetada no art. 2º, para o ROTARY CLUBE GOIÂNIA SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.342.002/0001-69, a fim de regularizar a ocupação já existente, pela Escola Municipal Rotary Clube Goiânia Sul.

Art. 5º (...).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de setembro de 2.016.

VER. ANSELMO PEREIRA
Presidente